



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 31/2025-E

Data: 16 de julho de 2025

AUTÓGRAFO Nº 47/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade de votos, aprovou

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

03.000 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
03.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
03.001.04.122.0004.1101 – Infraestrutura geral da autarquia	
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.72.00.0000 – Execução orçament. del. a consórcio público	
4.4.72.52.0000 – Equip. e material permanente – Fonte 000.....	R\$ 30.000,00
S o m a	R\$ 30.000,00
T O T A L	R\$ 30.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

03.000 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
03.001 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	
03.001.04.122.0004.1101 – Infraestrutura geral da autarquia	
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.90.00.0000 – Aplicações diretas	
4.4.90.39.0000 – Outros serviços terceiros – PJ – Fonte 000.....	R\$ 30.000,00
S o m a	R\$ 30.000,00
T O T A L	R\$ 30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 14 de agosto de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)

Presidente



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16^a Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br